

**CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                           |                               |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|-------------------------------|
| <b>INTERESSADO:</b> Centro de Ensino Técnico (CTS)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                           |                               |
| <b>EMENTA:</b> Renova o reconhecimento do curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança, na modalidade Presencial e na forma subsequente ao curso de ensino médio, com certificação intermediária de Qualificação Profissional Técnica em Agente de Observação em Segurança do Trabalho, com previsão de oferta de até quatro turmas semestrais com 30 (trinta) vagas cada, ofertado pelo Centro de Ensino Técnico (CTS), Instituição cadastrada no Censo Escolar/Inep nº 23251620; mantida pelo Centro de Ensino Técnico Ltda e sediada na Avenida Tristão Gonçalves, nº 1.177, Bairro Centro, CEP: 60.015-002, nesta capital, com validade a partir da data deste Parecer até 31 de dezembro de 2027, e determina providências. |                           |                               |
| <b>RELATOR:</b> Samuel Brasileiro Filho                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                           |                               |
| <b>NUP</b> 30021.000274/2025-88                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <b>PARECER Nº</b> 12/2026 | <b>APROVADO EM:</b> 21/1/2026 |

**I – RELATÓRIO**

**1.1 Do pedido e tramitação**

Edimir Pereira Martins Filho, Diretor-geral do Centro de Ensino Técnico (CTS), Instituição particular de ensino, sediada na Avenida Tristão Gonçalves, nº 1.177, Bairro Centro, CEP: 60.015-002, nesta capital, mediante o NUP 30021.000274/2025-88, requer a este Conselho Estadual de Educação (CEE) a renovação do reconhecimento do curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança, ofertado na modalidade Presencial e na forma subsequente ao curso de ensino médio.

Esse Centro é mantido pelo Centro de Ensino Técnico Ltda; configura-se como instituição de educação profissional de direito privado e teve seu credenciamento renovado pelo Parecer CEE nº 118/2025, com validade até 31 de dezembro de 2027.

O curso Técnico em Segurança do Trabalho foi reconhecido mediante o Parecer CEE nº 319/2016 cuja validade expirou em 31 de dezembro de 2018. Segundo informação da Assessoria Técnica da Célula de Educação Superior e Profissional (Cedup), a oferta desse curso foi suspensa, no término da validade de seu reconhecimento, não havendo alunos matriculados.

A Presidente deste Conselho, mediante a Portaria CEE nº 120/2025, publicada no D.O.E. de 3/7/2025, designou o engenheiro químico e especialista em Segurança do Trabalho e mestre em Engenharia de Transportes, Marioleide de Farias Xavier, para avaliar as condições de oferta do CTS para a renovação do reconhecimento do curso Técnico em Segurança do Trabalho.

**1.2 Da análise das condições para a renovação do reconhecimento do curso Técnico em Segurança do Trabalho**

O CTS tem sua sede ambientada em um edifício com dois pavimentos, localizado no centro de Fortaleza, contando atualmente com 11 (onze) salas de aula,

FOR: GR  
REV: JAA

1/9



**CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL**

Cont./Parecer nº 12/2026

um auditório, uma biblioteca e outras dependências de ensino, espaços de convivência e administrativos, compartilhados com sete cursos técnicos.

O CTS conta, também, com um laboratório de Informática com 12 (doze) computadores, um laboratório de Segurança do Trabalho com equipamentos e materiais básicos de proteção individual, laboratórios do curso Técnico de Enfermagem para o suporte básico à vida e primeiros socorros, uma pequena biblioteca com espaço próprio e sala de estudos, contando apenas com um acervo físico que carece de ampliação e atualização.

A equipe técnico-administrativa do CTS é constituída pelo diretor-geral, Edimir Pereira Martins Filho, bacharel em Direito; pela diretora pedagógica, Luisa de Marilac das Chagas Freitas, licenciada em Pedagogia e especialista em Gestão Escolar; pelo secretário escolar, Janderson Flávio Ferreira, licenciado em Pedagogia e com o curso Técnico em Secretaria Escolar; pelo coordenador do curso, Silvano José Brito de Oliveira, graduado em Engenharia Sanitária e Ambiental e com especialização em Segurança do Trabalho, e pelo orientador de estágio, Davi Ribeiro Lopes, graduado em Tecnologia de Construção Civil de Edifícios.

O CTS dispõe de espaços de ensino adequadamente equipados e climatizados, que oferecem condições satisfatórias para o desenvolvimento de suas atividades educacionais; porém, contando com adaptações parciais para acessibilidade de pessoas com deficiência.

O especialista avaliador, designado por este CEE, registrou em seu Relatório de Avaliação as condições técnico-pedagógicas do CTS para a renovação do reconhecimento do curso Técnico em Segurança do Trabalho e as seguintes médias para as Dimensões avaliadas:

**Dimensão 1 (ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA) – média: 2,63 pontos.**

**Destaques do avaliador para a Dimensão 1:**

- O curso não possui apostila para as disciplinas a serem cursadas, e a quantidade de livros existentes na biblioteca é insuficiente para atender à demanda dos alunos;
- O Plano de Curso não detalha o acompanhamento dos alunos egressos. Tal situação deve ser corrigida de modo a deixar claro o posicionamento da Instituição quanto aos seus ex-alunos;
- Verificou-se que o conteúdo da disciplina “Segurança nos Âmbitos Confinados e Alturas” necessita de redistribuição, de modo a favorecer a adequada assimilação pelos alunos. Recomenda-se, ainda, a alteração da denominação da disciplina para melhor refletir seus objetivos e sua divisão em duas disciplinas distintas, de forma a tratar separadamente dos temas “Trabalho em Espaço Confinado” (conforme estabelece a NR-33) e “Trabalho em Altura” (conforme preconiza a NR-35);



**CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL**

Cont./Parecer nº 12/2026

- Na disciplina “Eletricidade Aplicada” é necessário incluir conteúdos voltados para a segurança em instalações e serviços em eletricidade, conforme previsto na NR-10, abordando, inclusive, os efeitos da eletricidade no corpo humano;
- Recomenda-se, ainda, a inserção de atividades práticas voltadas para a realização de avaliações quantitativas de riscos físicos, riscos químicos e de níveis de iluminação. Tais atividades podem ser desenvolvidas em disciplinas específicas ou como parte do conteúdo programático de disciplinas já existentes. O objetivo é proporcionar ao aluno a familiarização com o uso de equipamentos específicos e o conhecimento da legislação aplicável e das técnicas adequadas para execução dessas avaliações. Sugere-se, inclusive, a realização de exercícios práticos com emissão de relatórios de medição, como forma de preparar o aluno para a elaboração de relatórios técnicos;
- Deve-se, também, incluir atividades práticas relacionadas com o Diálogo Diário de Segurança (DDS), considerando que essa ferramenta é amplamente utilizada no cotidiano dos profissionais da área, com o propósito de promover a conscientização dos trabalhadores quanto à prevenção de acidentes e à preservação da saúde e segurança no ambiente de trabalho;
- Cumpre destacar que a sala de professores não proporciona condições adequadas de privacidade, circunstância que impossibilita a realização de reuniões ou o desenvolvimento de atividades de planejamento didático em determinados períodos, especialmente quando há circulação de alunos nas dependências da escola.

**Dimensão 2 (PROFESSORES, TÉCNICOS E SECRETARIA ESCOLAR) – média: 2.78 pontos.**

**Destaques do avaliador para a Dimensão 2:**

- Verificou-se a existência de professores sem a formação na área de Segurança do Trabalho. Assim, recomenda-se que as disciplinas listadas adiante sejam ministradas por professores com formação em Segurança do Trabalho para um maior aprofundamento do tema em sala de aula:

Legislação e Normatização em Segurança do Trabalho;

Saúde e Segurança do Trabalho e Biossegurança;

Estatística Aplicada à Segurança no Trabalho;

Segurança no Processo Industrial;

Segurança na Indústria da Construção Civil;

Prevenção e Combate a Sinistros;

Eletricidade aplicada;

Higiene e Segurança do Trabalho;



CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 12/2026

Controle de Perdas e Gerenciamento de Riscos;

Segurança no Trabalho Rural e Agroindústria.

▪ Recomenda-se, ainda, que as disciplinas adiante sejam ministradas por profissional com qualificação em Enfermagem do Trabalho ou em Medicina do Trabalho:

Primeiros Socorros;

Prevenção das Doenças Profissionais e do Trabalho;

Análise Ergonômica do Trabalho.

▪ Conforme o Plano de Curso, o coordenador possui especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho e graduação em Engenharia Sanitarista e Ambiental. Entretanto, não consta no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos da Educação Profissional (Sisprof) comprovação da especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho;

▪ Em relação ao orientador de estágio, verificou-se que ele possui graduação tecnológica em Construção Civil de Edifício; porém, não possui formação em Engenharia de Segurança do Trabalho; em Enfermagem do Trabalho ou em Medicina do Trabalho.

**Dimensão 3 (INFRAESTRUTURA) – média: 2,71 pontos.**

▪ Existe biblioteca física com a disponibilidade volumes relacionados com o curso Técnico em Segurança do Trabalho. Todavia, existe a necessidade de melhorar e ampliar o acervo da Instituição, visto que o mesmo é bastante reduzido. Assim sendo, recomenda-se a inclusão de livros com assuntos voltados para o aprendizado do aluno, em temas tais como: Higiene Ocupacional; Riscos Químicos, Físicos e Biológicos; Segurança em Instalações Elétricas; Segurança na Construção Civil; Avaliação Qualitativa e Quantitativa de Riscos; CIPA; Psicologia do Trabalho; PGR; PCMSO; Trabalho em altura, Trabalho em espaço confinado; Trabalho com Exposição/eletricidade; dentre outros;

▪ Existe um laboratório próprio de Segurança do Trabalho. Entretanto, não foi constatada a presença de equipamentos de medição específicos da área de Segurança do Trabalho. Ressalte-se que a utilização, a familiarização e a correta interpretação dos resultados obtidas com tais instrumentos são de extrema importância para a formação do técnico em Segurança do Trabalho;

▪ Recomenda-se, fortemente, como melhoria do laboratório, a aquisição dos seguintes equipamentos por parte desse Centro: anemômetro, decibelímetro, dosímetro, luxímetro, termohigrômetro, medidor de *stress* térmico, bomba de amostragem de poeira e gás; bomba de amostragem para gases usada com tubos colorimétricos, dosímetro de ruído, termômetro portátil infravermelho a laser, dentre outros;



**CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL**

Cont./Parecer nº 12/2026

▪ Constatou-se a existência de uma sala de professores improvisada, sem climatização, sem porta, sem armários, sem fornecimento de água potável, sem computadores e sem banheiros. Cumpre destacar que o espaço não proporciona condições adequadas de privacidade, circunstância que impossibilita a realização de reuniões ou o desenvolvimento de atividades de planejamento didático em determinados períodos, especialmente quando há circulação de alunos nas dependências da escola;

▪ Constatou-se, ainda, que há um banheiro adaptado apenas no conjunto feminino, inexistindo banheiro masculino acessível para cadeirantes.

A média geral para o curso Técnico em Enfermagem do CTS, foi de **2,73 pontos**.

O curso Técnico em Segurança do Trabalho, a ser novamente ofertado pelo CTS, apresenta uma organização curricular modular, composta de três Módulos e com previsão de certificação intermediária, ao final do segundo Módulo, de qualificação profissional técnica em Agente de Observação e Segurança.

A carga horária de formação teórica e prática é de 1200 horas acrescida de trezentas de Estágio Supervisionado obrigatório, totalizado 1500 horas de formação profissional. Observa-se em seu Plano de Curso uma projeção de 1080 horas de aulas teóricas e apenas 120 horas de aulas práticas. Recomenda-se a ampliação da carga horária de aulas práticas de forma a ampliar as aprendizagens práticas que caracterizam a formação técnica, para pelo menos 240 horas, o que corresponderia a, pelo menos, vinte por cento da carga horária do curso.

O Módulo I destina-se à formação básica em Segurança do Trabalho e outros conhecimentos básicos correlatos ao perfil de formação proposto com 440 horas. O Módulo II, que tem carga horária de 460 horas, complementa a carga horária necessária para a Qualificação Profissional Técnica intermediária de Agente de Observação de Segurança no Trabalho, com mais cem horas de estágio intermediário. O Módulo III complementa a carga horária necessária para a habilitação profissional com 280 horas de formação teórico e prática e duzentas de estágio curricular.

O Plano de Curso cadastrado no Sisprof contém: a identificação do curso, sua justificativa e objetivos, os requisitos de acesso, o perfil profissional de conclusão, a organização curricular e o estágio, os critérios de aproveitamentos de conhecimentos e experiências anteriores, os critérios de avaliação da aprendizagem, os materiais e equipamentos para as práticas e as condições de infraestrutura, o pessoal docente e técnico, os certificados e diplomas, o material didático e tecnológico e a inclusão social; esta carece de uma melhor estruturação e adequação ao que determina a Resolução CNE/CP nº 1/2021, que estabeleceu as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Profissional e Tecnológica, um melhor detalhamento de sua organização curricular, critérios de avaliação e de recuperação da aprendizagem e especificação das referências bibliográficas das disciplinas.

FOR: GR  
REV: JAA

5/9



**CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL**

Cont./Parecer nº 12/2026

**Matriz curricular do curso Técnico em Segurança do Trabalho**

| SEM CERTIFICAÇÃO TÉCNICA | PROTEÇÃO, PREVENÇÃO E EDUCAÇÃO PARA A SAÚDE        | C.H        | Prática  | Estágio  |
|--------------------------|----------------------------------------------------|------------|----------|----------|
|                          | Linguagens, Trabalhos e Tecnologia                 | 40         | -        | -        |
|                          | Ética Cidadania Organizacional                     | 40         | -        | -        |
|                          | Inglês Instrumental                                | 40         | -        | -        |
|                          | Informática Básica                                 | 40         | -        | -        |
|                          | Primeiros Socorros                                 | 40         | -        | -        |
|                          | Introdução a Segurança do Trabalho                 | 40         | -        | -        |
|                          | Legislação e Normatização em Segurança do Trabalho | 40         | -        | -        |
|                          | Saúde e Segurança do Trabalho e Biossegurança      | 40         | -        | -        |
|                          | Saneamento Ambiental                               | 40         | -        | -        |
|                          | Prevenção das Doenças Profissionais e do trabalho  | 60         | -        | -        |
| <b>Total do Módulo I</b> |                                                    | <b>440</b> | <b>-</b> | <b>-</b> |

| QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL<br>TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO<br>AGENTE DE OBSERVAÇÃO<br>DE SEGURANÇA | PROTEÇÃO, PREVENÇÃO E EDUCAÇÃO PARA A SAÚDE  | C.H        | Prática   | Estágio  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|------------|-----------|----------|
|                                                                                             | Treinamentos e Didáticas                     | 30         | -         | -        |
|                                                                                             | Noções de Desenho Técnico                    | 50         | -         | -        |
|                                                                                             | Higiene e Segurança do Trabalho              | 40         | 20        | -        |
|                                                                                             | Estatística Aplicada à Segurança do Trabalho | 50         | -         | -        |
|                                                                                             | Análise Ergonômico do Trabalho               | 50         | -         | -        |
|                                                                                             | Segurança no Processo Industrial             | 60         | -         | -        |
|                                                                                             | Segurança na Indústria da Construção Civil   | 40         | 10        | 50       |
|                                                                                             | Gestão da Qualidade e Produtividade          | 40         | 10        | 50       |
| <b>Total do Módulo II</b>                                                                   |                                              | <b>360</b> | <b>60</b> | <b>-</b> |



**CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL**

Cont./Parecer nº 12/2026

| HABILITAÇÃO PROFISSIONAL<br>TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO DE<br>TÉCNICO EM SEGURANÇA DO<br>TRABALHO | ANÁLISES DE RISCOS E CONDIÇÕES DE<br>TRABALHO | C.H          | Prática   | Estágio    |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|--------------|-----------|------------|
|                                                                                              | Controle de Perdas e Gerenciamento de Riscos  | 30           | 10        | 50         |
|                                                                                              | Prevenção e Combate a Sinistro                | 40           | 10        | 50         |
|                                                                                              | Eletricidade aplicada                         | 40           | 10        | -          |
|                                                                                              | Segurança Portuária e Petroquímica            | 50           | -         | -          |
|                                                                                              | Segurança no Trabalho Rural e Agroindústria   | 40           | 10        | -          |
|                                                                                              | Segurança no Trânsito de Cargas Perigosas     | 40           | 10        | 50         |
|                                                                                              | Segurança nos Âmbitos Confinados as Alturas   | 40           | 10        | 50         |
| <b>Total do Módulo III</b>                                                                   |                                               | <b>280</b>   | <b>60</b> | <b>300</b> |
| <b>Carga Horária Total dos Módulos</b>                                                       |                                               | <b>1.200</b> | <b>-</b>  | <b>-</b>   |
| <b>Estágio</b>                                                                               |                                               | <b>300</b>   | <b>-</b>  | <b>-</b>   |

O corpo docente do curso Técnico em Segurança do Trabalho do CTS é constituído por 14 (catorze) docentes graduados em áreas correlatas às disciplinas ministradas, dos quais nove são especialistas em Segurança do Trabalho. O especialista avaliador, apesar de considerar a boa qualificação dos professores, considera que há necessidade de melhoria do quadro docente com professores com formação específica na área do curso.

O estágio curricular, com trezentas horas, previsto em seu Plano de Curso, está distribuído em seis etapas de cinquenta horas em articulação com as disciplinas específicas dos Módulos II e III, com proposta de desenvolvimento de um Relatório de Caso Vivencial. A atividade de estágio precisa ser melhor descrita no Plano de Curso; recomenda-se que seja realizada em duas etapas condensadas, sendo cem horas, ao longo do Módulo II, duzentas, ao longo do Módulo III, de forma a evidenciar o caráter pedagógico do estágio.

O CTS projeta a oferta de até quatro turmas semestrais, com 30 (trinta) vagas cada, sendo uma turma em cada turno, com quatro aulas diárias de segunda a sexta-feira e uma turma de fim de semana com oito aulas aos sábados e oito aulas aos domingos. Todas as turmas têm previsão de conclusão do curso em 18 (dezoito) meses.



**CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL**

Cont./Parecer nº 12/2026

**II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Fundamentam o presente Parecer: a Lei Federal nº 9.394/1996, que instituiu as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; a Resolução nº CNE/CEB nº 1/2021, que estabeleceu as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional e Tecnológica; a Resolução CEE nº 466/2018, alterada pela de nº 485/2020, que regulamentou essa formação no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Ceará; a Lei nº 7.410/1985, que dispôs sobre a especialização de engenheiros e arquitetos em Engenharia de Segurança do Trabalho e a profissão de técnico de Segurança do Trabalho; a Portaria MTE nº 262/2008, que dispôs sobre o registro profissional do técnico de Segurança do Trabalho, e a Portaria nº 3.275/1989, que definiu as atividades do técnico de Segurança do Trabalho.

**III – VOTO DO RELATOR**

Vistos e analisados os documentos cadastrados no Sisprof, a análise prévia da assessoria técnica da Cedup e o Relatório do especialista avaliador, voto favoravelmente pela renovação do reconhecimento do curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança, na modalidade Presencial e na forma subsequente ao curso de ensino médio, com certificação intermediária de Qualificação Profissional Técnica em Agente de Observação em Segurança do Trabalho, com previsão de oferta de até quatro turmas semestrais com 30 (trinta) vagas cada, ofertado pelo Centro de Ensino Técnico (CTS), Instituição cadastrada no Censo Escolar/Inep nº 23251620; mantida pelo Centro de Ensino Técnico Ltda e sediada na Avenida Tristão Gonçalves, nº 1.177, Bairro Centro, CEP: 60.015-002, nesta capital, com validade a partir da data deste Parecer até 31 de dezembro de 2027.

Ao expressar o voto, recomendo a esse Centro:

1. Observar os prazos para a solicitação tempestiva da renovação de reconhecimento de cursos, conforme orienta a Resolução CEE nº 485/2020;
2. Atualizar o Plano de Curso de Segurança do Trabalho de acordo com a Resolução CNE/CP nº 1/2021, especialmente na especificação das referências bibliográficas dos componentes curriculares, na adequação de seu enfoque pedagógico com maior vínculo com a integração entre a teoria e a prática e melhor descrição da atividade de estágio, dentre outras recomendações indicadas pelo especialista avaliador;
3. Ampliar a carga horária destinada à aprendizagem prática, com a inclusão de aulas em todos os Módulos do curso, de forma a atender, a pelo menos, 240 horas de aulas práticas;
4. Investir em laboratório específico de Segurança do Trabalho e de combate a incêndio e em equipamentos indicados pelo avaliador;
5. Especificar as referências bibliográficas, básicas e complementares de cada componente curricular, com referências atualizadas, e ampliar o acervo físico

FOR: GR  
REV: JAA



**CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL**

Cont./Parecer nº 12/2026

específico do curso de Segurança do Trabalho ou contratar serviços de acervo virtual;

6. Indicar um orientador de estágio com formação específica em Segurança do Trabalho;

7. Inserir no Projeto Pedagógico e no Plano de Curso: as diretrizes trazidas pelo Parecer CEE nº 924/2024; a Resolução CEE nº 514/2024, que trata dos Direitos Humanos, Cultura de Paz e Justiça Restaurativa e a Lei nº 15.100/2025, que dispôs sobre a utilização, por estudantes, de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais nos estabelecimentos públicos e privados de ensino da educação básica;

8. Implantar, conforme as Normas de Acessibilidade NBR 9050 da ABNT, a identificação visual nas paredes e chão (piso tátil) para contemplar a acessibilidade da pessoa com deficiência visual, inclusive como uma forma de ficar atento à política de inclusão das pessoas com deficiência;

9. Reformular os instrumentos de gestão (Projeto Pedagógico, Plano de Curso e Regimento Escolar) com base na Resolução CEE nº 520/2025, que estabeleceu diretrizes para a elaboração de Instrumentos de Gestão das Instituições de Ensino.

Ressalte-se que este Parecer não convalida qualquer matrícula ou formação técnica em Segurança do Trabalho ofertada após a expiração do prazo de vigência do Parecer nº 319/2016 cuja validade expirou em 31 de dezembro de 2018.

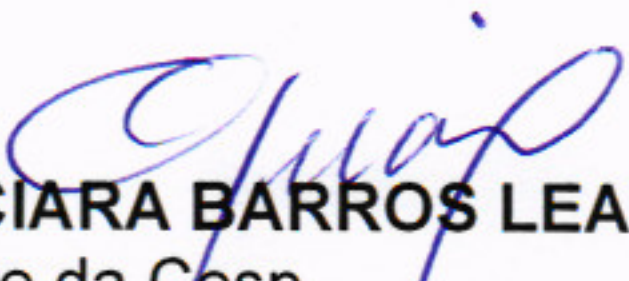
É o Parecer, salvo melhor juízo.

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

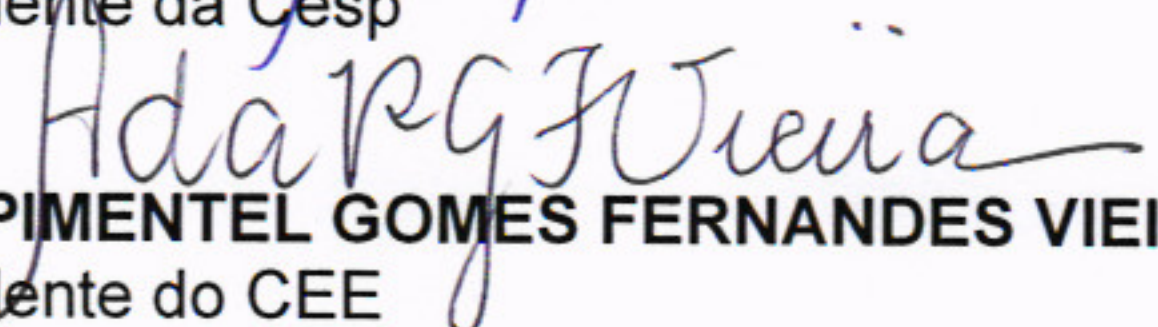
Parecer aprovado, por unanimidade dos presentes, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 21 de janeiro de 2026.



**SAMUEL BRASILEIRO FILHO**  
Relator



**GUARACIARA BARROS LEAL**  
Presidente da Cesp



**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**  
Presidente do CEE



